



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2013**

**PROCESSO Nº 00094.001446/2013-82**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010 e 7.174 de 12 de maio de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços com vistas à seleção de empresa para possível aquisição de Estações de Trabalho do tipo “ALL IN ONE”, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

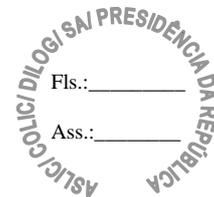
**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SÍTIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: **30 de dezembro de 2013**



HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

**4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

**4.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**4.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**4.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.

**6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às

**09h30 do dia 30 de dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.5.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**6.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**6.5.6** Declaração que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10.

**6.6** As declarações mencionadas no **subitem 6.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**6.9** Por se tratar de contratação de bem e serviço de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Dec. nº 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**6.9.1** Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º do Dec nº 7.174/10, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

**6.10** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter.

**6.9.1** Descrição clara e completa dos produtos ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.2** Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

**6.9.3** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.4** Prazo máximo de entrega do material de **30 (quinze) dias**, a contar do pedido de fornecimento pela Presidência da República.

**6.9.5** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.9.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.9.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail.

**6.9.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a Ata de Registro de Preços (**contrato social ou procuração**).

**6.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**6.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

**6.16** É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

## 7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A partir das **9h30 do dia 30 de dezembro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 121/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**8.10.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**8.10.2** Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **art. 5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

b) caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será concedido, automaticamente, pelo sistema compransnet.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.11** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

**8.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**9.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**9.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**9.5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**9.5.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.5.3** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**9.5.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.5** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 9.5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**9.5.6** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 9.5.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**9.5.7** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas no sistema Comprasnet, **subitem 6.5** do edital

**10.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 6.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar.

**10.4.1** Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.4.2** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.6.1** em original;

**10.6.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**10.6.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1**, implicará

decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP - Nº 121/2013.**

**10.9** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 23 de dezembro de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 24 de janeiro de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-4305 /3411- 3425 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

**12.3** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 13. RECURSOS

**13.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao (à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**13.7** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

#### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco) dias**.

**14.2.1** O prazo de que trata o **subitem 14.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**14.2.2** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

**14.2.3** A Presidência da República realizará consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**14.3** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da multa prevista na **alínea “a” do subitem 24.1** deste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

**14.6** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

**14.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**15.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.1.2** Não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias, sem justificativa aceitável;

**15.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**15.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**15.3.1** Por razão de interesse público; ou

**15.3.2** A pedido do fornecedor.

## 16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4** As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderá ser efetuada com autorização do órgão gerenciador após a primeira contratação por órgão integrante da ata (gerenciador/participante).

**16.4.1** Autorizada a adesão, o órgão não participante, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.5** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 17. DOS PREÇOS

**17.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**17.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

## 18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** O valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

**18.2** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do **PTRES-060138**.  
**Natureza de Despesa:** 4490.52.

## **19. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**19.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **20. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**20.1** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte – Almoxarifado da Presidência da República, em horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do pedido de fornecimento por parte da Presidência da República.

**20.2** O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora.

**20.3** A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

**20.4** Recebidos os equipamentos, a Presidência da República por meio da Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.

**20.5** Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição da Presidência da República, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.

**20.6** O equipamento será recusado se:

**20.6.1** Entregue com as especificações técnicas inferiores às contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora e por este edital.

**20.6.2** Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.

**20.6.2.1** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito e notificação da Presidência da República.

**20.6.2.2** Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 5 (cinco) equipamentos do total entregue, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

**20.7** A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, observando a compatibilidade, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

## **21. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**21.1** A garantia dos equipamentos será de , no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, “*on site*”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários.

**21.2** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.3** Os servi os de garantia dever o ser prestados por t cnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora junto   Presid ncia da Rep blica.

## **22. RESPONSABILIDADES E OBRIGA OES DAS PARTES**

### **22.1 Caber  ao licitante vencedor:**

**22.1.1** Cumprir todas as exig ncias constantes do edital e seus anexos;

**22.1.2** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto desta licita o, sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica;

**22.1.3** Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicita o;

**22.1.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, priorit ria e exclusivamente,  s suas custas, num prazo de no m ximo de 10 (dez) dias  teis, quaisquer v cios, defeitos, incorre es, erros, falhas e imperfei es.

**22.1.5** N o empregar acess rios impr rios ou de qualidade inferior, n o podendo tal fato ser invocado para justificar cobran a adicional, a qualquer t tulo.

**22.1.6** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou preju zo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de servi os ou aquisi es com v cios ou defeitos, constat veis nos prazos da garantia.

**22.1.7** Entregar os equipamentos constantes deste edital, n o se admitindo quaisquer modifica es sem a pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica.

**22.1.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou preju zos causados   Presid ncia da Rep blica, em decorr ncia da entrega dos equipamentos, incluindo-se, t mbe, os danos causados a terceiros, a que t tulo for.

**22.1.9** Observar o prazo m ximo o qual ficar  obrigada a entregar os equipamentos, conforme estabelecido neste edital.

**22.1.10** Declarar, detalhadamente, a garantia t cnica dos equipamentos, cujo prazo n o poder  ser inferior ao definido no edital, contado a partir do recebimento definitivo.

**22.1.11** Apresentar o(s) equipamento(s) acondicionado(s) conforme padr o do fabricante, devendo garantir a prote o durante o transporte e estocagem, bem como fazer constar a identifica o do(s) equipamento(s) e demais informa es exigidas na legisla o em vigor.

**22.1.12** Atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia da

**22.1.13** Entregar os equipamentos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume poss vel, que utilize materiais recicl veis, de forma a garantir a m xima prote o durante o transporte e armazenamento, conforme IN n  01 de 19/01/2010.

**22.1.14** Manter durante o per odo de vig ncia da Ata, as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

### **22.2 Caber    Presid ncia da Rep blica:**

**22.2.1** Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com rela o ao objeto deste edital.

**22.2.2** Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas neste edital.

**22.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especifica es constantes deste edital e da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivo.

**22.2.4** Comunicar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**22.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da licitante vencedora, atrav s de

comissão/servidor especialmente designado.

**22.2.6** Efetuar o pagamento a licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital.

**22.2.7** Permitir que somente pessoas autorizadas pela licitante vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

**22.2.8** Rejeitar o recebimento dos equipamentos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

### 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1** Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

**23.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**23.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 23.1 e 23.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**23.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**23.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**23.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**23.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**23.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**23.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**23.6.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**23.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**23.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**23.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 24. SANÇÕES

**24.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizada, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de 5% ao dia sobre o valor do EQUIPAMENTO, em caso de descumprimento do item 8.6 do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, limitada a incidência a 5(cinco) dias.
- c) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- d) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- g) advertência.

**24.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**24.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**24.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**24.6** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** A Presidência da República poderá cancelar a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

**25.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**25.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;

**25.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**25.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**25.1.5** Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**25.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**25.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**25.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**25.4** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**25.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**25.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**25.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**25.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**25.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**25.14.1** Anexo I – Termo de Referência;

**25.14.1.1** Apêndice I – Detalhamento Técnico Da Solução;

Apêndice II – Termo de Garantia dos Equipamentos;

**25.14.2** Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

**25.14.3** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**25.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**25.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2013.

**Fábio Fernal**

Pregoeiro/PR

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,**  
**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 121/2013**

**PROCESSO Nº 00094.001146/2013-82**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Estações de Trabalho do tipo “ALL IN ONE”, com garantia on-site pelo período de 36 meses, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência (em conformidade com o Decreto 7892/2013).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Registro de Preços proposto visa atender às novas demandas da Presidência da República, bem como, a substituição de equipamentos fora da garantia ou obsoletos, mantendo-se a utilização do sistema operacional Microsoft Windows 7, por ser indispensável ao bom funcionamento e total compatibilidade com os sistemas instalados nos servidores já existentes, para a preservação do padrão já existente no parque computacional desta Presidência da República.

2.2 Como acontece com boa parte das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural ao longo do tempo, devido ao avanço das tecnologias. Isso imprime aos gestores uma necessidade de tomar medidas que garantam a continuidade da qualidade e dos meios tecnológicos do órgão, buscando o atendimento das necessidades da organização para que esta atinja sua missão.

2.3 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

2.4 Há não muito tempo, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com garantias menores para os equipamentos, pois era comum a substituição de peças em equipamentos, principalmente do tipo Desktop e Notebook. Entretanto, apesar da compactação da tecnologia e do modelo de estação de trabalho “ALL IN ONE” oferecer uma versão “compacta” de Desktop, é interessante para administração pública ampliar a

cobertura de garantia para minimizar a interrupção das atividades da organização (Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário).

A escolha do sistema de registro de preços baseia-se no Art. 3 do decreto 7.892/2013, em especial nos seu inciso II:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

### **3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>Computador ALL IN ONE</b>	Conforme Anexo I	<b>50</b>	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 225.000,00</b>

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na forma da Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto 7174/2010, que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4.2 Em observância a Instrução Normativa nº 04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que orienta as contratações de serviços de tecnologia pelos órgãos integrantes do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática), vale esclarecer que foi realizada análise para verificar se há existência de softwares livres ou softwares públicos similares àqueles solicitados, utilizando como referência de pesquisa o Guia Livre Versão Ipiranga, disponível no endereço [HTTP://www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br). Onde de acordo com a análise técnica realizada, o software elencado e objeto desta aquisição atende todas as necessidades do demandante.

## **5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS**

5.1 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias, inclusive nas embalagens. Não serão aceitos produtos reconicionados ou com as designações “refurbished” ou “recertified”.

## **6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

6.1 A entrega do equipamento só será aceita mediante solicitação prévia pela Presidência da República.

6.2 A licitante vencedora ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 O equipamento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4 Só será aceito pedido de prorrogação de entrega uma única vez, não excedente a 30 (trinta) dias corridos.

6.5 Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do produto.

6.6 O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do pedido de fornecimento por parte da Contratante.

6.7 É vedada a subcontratação relativa à entrega dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

6.8 A licitante vencedora deverá apresentar o(s) equipamento(s) acondicionado(s) conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como fazer constar a identificação do(s) equipamento(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte– Almojarifado da Presidência da República, em horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 6.1.
- 7.2 O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora.
- 7.3 A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.
- 7.4 Recebidos os equipamentos, a Presidência da República através da Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento.
- 7.5 Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição da Presidência da República, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.
- 7.6 O equipamento será recusado se:
- 7.6.1 Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora e por este Termo de Referência.
- 7.6.2 Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.
- 7.7 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito e notificação da Presidência da República.
- 7.8 Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 5 (cinco) equipamentos do total entregue, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.
- 7.9 A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, observando a compatibilidade, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

## **8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 8.1 A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, “on site”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários.

- 8.2 A licitante vencedora garantirá à Presidência da República a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos entregues, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.
- 8.3 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.
- 8.4 No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, estes terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 8.5 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora junto à Presidência da República.
- 8.6 O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a licitante vencedora deverá providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo, máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em que o equipamento estiver sendo reparado. Findados esses 30 (trinta) dias a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade ou qualidade técnica inferior, a título de substituição, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.
- 8.7 Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- 8.8 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 8.9 Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará a Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora.

8.10 Para retirar os equipamentos dos locais onde estiverem em funcionamento, ou qualquer de seus dispositivos, deverá a licitante vencedora solicitar autorização expressa da Presidência da República.

8.11 Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

8.12 Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

## **9. VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 A Ata terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

## **10. SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma eletrônica, Registro de Preços, a Administração da Presidência da República poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas em Lei e os procedimentos legais pertinentes, que poderá acarretar:

- a) multa de 5% ao dia sobre o valor do EQUIPAMENTO, em caso de descumprimento do item 8.6, deste termo de Referência, limitada a incidência a 5(cinco) dias.
- b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- f) advertência.

- 10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10.6 A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 11.1 Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à Presidência da República para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.2 O total das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 11.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para Presidência da República e órgãos/entidades participantes.
- 11.4 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE**

- 12.1 Entregar os equipamentos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos adquiridos e a partir do recebimento definitivo.
- 13.2 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara, objetiva e detalhada dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com cada nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para aquisição dos equipamentos, correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001, Natureza de Despesa 44.90.52.35, Fonte 100.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 15.1 O valor total com vistas ao Registro de Preços para futura aquisição dos computadores ALL IN ONE pretendidos neste Termo de Referência está estimado conforme planilha abaixo:

EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Computador do tipo ALL IN ONE</b>	50	4.500,00	R\$ 225.000,00
<b>Total Geral</b>			R\$ 225.000,00

## 16. DAS OBRIGAÇÕES PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.4 Comunicar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.6 Efetuar o pagamento a licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.7 Permitir que somente pessoas autorizadas pela licitante vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- 16.8 Rejeitar o recebimento dos equipamentos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.
- 17.2 Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 17.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

- 17.4 A licitante vencedora fica obrigada a entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- 17.5 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos equipamentos, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros.
- 17.6 Observar o prazo máximo no qual a licitante vencedora ficará obrigada a entregar os equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 17.7 Declarar, detalhadamente, a garantia técnica dos equipamentos, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo.

Brasília, 05 de Novembro de 2013

**Ramon Eduardo de Barros Barreto**

**Coordenador Geral de Operações e Atendimento a Usuários**

**De acordo.**

Aprovo o presente Termo de Referência na forma proposta, conforme legislação vigente.

Em 05/11/2013.

**Maurício Marques**

**Diretor de Tecnologia**

## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

#### COMPUTADOR ALL IN ONE

1. 3ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-3330S (2.7GHz até 3.2GHz, 4 Threads, 6Mb Cache)
2. Windows 7 professional ou superior
3. 8 GB de SDRAM DDR3 D a 1600 MHz
4. Disco Rígido 1TB, SATA (7200 RPM)
5. Placa de Vídeo Dedicada DDR3, 1GB
6. Monitor de 23 Polegadas
7. Teclado e Mouse com Tecnologia wireless
8. 2 Placas de rede Ethernet 1GB
9. Tela com tecnologia Touch Screen
10. Gravadora de DVD
11. Entrada e saída HDMI
12. Mínimo de 6 portas USB (com duas 3.0)
13. Webcam Integrada
14. Microfone Integrado
15. Bluetooth
16. Media Card Read

**APÊNDICE II**

**TERMO DE GARANTIA  
DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

**(MODELO)**

**(em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- I. Os equipamentos e serviços terão prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.
- II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, obriga-se a substituir, sem ônus para a \_\_\_\_\_, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo estabelecido pela Presidência da República, a contar da notificação.
- III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ xxxxxxxx

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 121/2013**

**PROCESSO Nº 00094.001146/2013-82**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 121/2013.**

**Data de abertura 30/12/2013.**

EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50		(*)	

**(\*) O VALOR UNITÁRIO do item é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**Observações:**

**1.1** Prazo de validade de \_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
*Mínimo de 60 (sessenta) dias.*

**1.2** Prazo de entrega de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar do pedido de fornecimento.  
*Máximo de 30 (trinta) dias.*

**2. Declarações:**

**a)** Declaro expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**b)** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

**4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

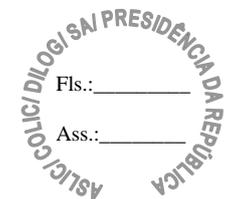
Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2013

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.174 de 12 de maio de 2010, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 121/2013**, consoante consta do **Processo nº 00094.001446/2013-82**, RESOLVE registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no....., CEP:....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., visando o possível fornecimento de estações de trabalho do tipo “ALL IN ONE”, com garantia on-site pelo período de 36 meses, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de estações de trabalho do tipo “ALL IN ONE”, com garantia on-site pelo período de 36 meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DOS PREÇOS

- 1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3) Os preços registrados terão validade de 12 meses, conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50			

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1) Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
  - 1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 1.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - 1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - 1.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 2) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do “caput” será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 3.1) Por razão de interesse público; ou
  - 3.2) A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá a empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e Órgãos Participantes.
- 4) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 5) As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderá ser efetuada com autorização do órgão gerenciador após a primeira contratação por órgão integrante da ata (gerenciador/participante).
- 6) Autorizada a adesão, o órgão não participante, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7) Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2013, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em            de            de 2013.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos Interino  
Presidência da República

---

**EMPRESA FORNECEDORA**